

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO , INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PL 465/2007 que cria o Fundo Nacional da Fumicultura (FNF) para incentivar e estimular a diversificação de atividades econômicas nas áreas cultivadas com tabaco e institui a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide-Fumo) incidente sobre a importação e produção, no mercado interno, de cigarros de fumo (tabaco) e seus sucedâneos e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____

Dê-se ao § 5º do Art. 13º, a seguinte redação:

§ 5º Os recursos da Cide-Fumo destinados ao produtor rural e outros previstos no Art. 1º, § 3º, inciso III, serão pagos mensalmente

Sala da Comissão, de junho de 2007

Sérgio Moraes
Deputado Federal